

Proc. Administrativo 006/2024

De: Fabio C. - Dir. Adm. e Fin.

Para: RH

Data: 06/12/2024 às 14:14:15

Setores envolvidos:

DIR, CONT, RH, JUR, Dir. Adm. e Fin., CP

Inscrição Leonardo

Boa tarde Adrielle

Segue DFD e Orçamento para abertura de processo.

Att

—

Fabio Deniz Casagrande
Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC

Anexos:

2_DFD_IPASC.pdf

3_Formalizacao_de_Orçamento.pdf

4_orçamento.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: IPASC	
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Diretoria Executiva	
Responsável pela formalização da demanda: Fábio Deniz Casagrande	Matrícula: 3619
E-mail: ipascadm@cacador.sc.gov.br	Telefone: (49) 3563-0216

1. OBJETO:

Contratação de inscrições para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, a ser realizado no período de 11 a 12 de dezembro de 2024, de forma online.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é justificada pela necessidade do IPASC em adquirir inscrições referentes a participação de servidor do Instituto no Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, com o intuito de aprimorar conhecimentos nas áreas de Compensação Previdenciária – COMPREV.

As atividades desenvolvidas pelos responsáveis pelos conselhos do IPASC, seus servidores e gestores exigem constante atualização e profundo conhecimento sobre as mais diversas matérias atinentes ao RPPS. Logo, visando o cumprimento de seus deveres funcionais com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação.

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas a adequada gestão do RPPS, inclusive, em atendimento ao Plano de Capacitação aprovado para o ano de 2024, justifica-se a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida/ Fornecimento	Quantidade
01	Inscrição para participação no Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM	Unidade	01

4. PREVISÃO NO PCA:

O item demandado não consta de forma específica no Plano de Contratação Anual do IPASC, visto que por se tratar de um congresso, no momento da elaboração do PCA não se tinha qualquer informação sobre a data ou a realização do evento. Todavia, o Plano Anual de Contratações do Instituto prevê a contratação deste tipo de evento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações, justificando assim a realização do processo licitatório.

5. VALOR ESTIMADO:

Para fins de abertura do processo, com base no quantitativo de contratações pelo IPASC e através de consulta realizada no site da contratada, estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação do serviço será efetuada na data de realização do curso, nos dias 11 a 12 de dezembro de 2024.

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARTICIPANTE:

- Leonardo Felipe Duarte

Caçador, 06 de dezembro de 2024.

FABIO DENIZ

CASAGRANDE:6

6527635915

Assinado de forma digital
por FABIO DENIZ

CASAGRANDE:66527635915

Dados: 2024.12.06 14:11:38

-03'00'

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC
Matrícula nº 3619



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

FORMALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, obteve o preço médio no presente Processo através da seguinte metodologia:

Consulta ao site da ANEPREM, no endereço eletrônico <https://eventos.inf.br/abipem/2024/236/inscricao.php>

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Preço do item: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Valor a ser contratado: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Caçador, 06 de dezembro de 2024
FABIO DENIZ
CASAGRANDE:665
27635915
Assinado de forma digital por
FABIO DENIZ
CASAGRANDE:66527635915
Dados: 2024.12.06 14:12:03
-03'00'
FÁBIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC
Matrícula nº 3619

CURSO ATUALIZAÇÕES EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ONLINE

11 E 12/12
09H ÀS 17H

INSCRIÇÕES

APRESENTAÇÃO

INSCRIÇÕES

2ª VIA INSCRIÇÃO

RECIBO

CONTATO

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS associado à ABIPEM	300,00
RPPS associado às Associações Estaduais Parceiras	400,00
RPPS não associado	500,00

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam **RPPS associado à ABIPEM**, **RPPS não associado** e **Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras)**, deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo **quaisquer outros vínculos** considerados como **Prestador de Serviços** que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 dias antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. **Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.**

CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

Dados da Instituição

CNPJ:

Avançar >



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Diretoria Executiva

1 - OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de inscrições para participação de servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, em curso online, realizado por entidade nacional que congregue diversos regimes próprios de previdência social (RPPS).

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Capacitação do IPASC, bem como está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Instituto, que prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, preza pela constante capacitação de seus servidores, conselheiros, diretores e membros do comitê, não apenas como diretriz interna, mas também em atendimento ao Pró-Gestão RPPS (instituído pela portaria MPS 185, de 14 de maio de 2015). O RPPS de Caçador está no nível II do Pró-Gestão RPPS, e tem diretrizes específicas de aperfeiçoamento e capacitação. As ações de capacitação estão previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS, atualmente na versão 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Para Regimes de Previdência no “nível II” de gestão, as obrigações são as do nível I e nível II (conforme disposto no item 3.3.1.):

“Nível I:

- a) Formação básica em RPPS para os servidores.*
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.*

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

- a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.”*

O Manual traz ainda a definição de educação previdenciária, no item 3.3:

“A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas, aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).” (BRASIL, 2023)

A capacitação contínua também está alinhada com o Plano Anual de Capacitação 2024 e com o Plano de Ação do Instituto para 2024, havendo também previsão no Plano Anual de Contratações 2024, para as contratações que se fizerem necessárias para a capacitação.

O interesse público que embasa a contratação de capacitação é a necessidade de disponibilizar aos servidores que exercem suas atividades junto ao RPPS, o melhor treinamento possível, com a atualização constante de conhecimentos nas áreas atinentes ao Regime Próprio. Ao fornecer capacitação e educação previdenciária, a Administração Pública viabiliza a melhora constante nos serviços prestados pelo Instituto, diminuindo a incidência de erros e retrabalhos, que no caso do RPPS, podem ser de difícil reparação, por se tratar de direito Previdenciário.

Assim, é de interesse da coletividade, tanto dos segurados do RPPS quanto dos demais contribuintes do município, que os gestores, servidores, conselheiros e membros de comitê de investimentos do IPASC tenham acesso à educação previdenciária e atualização constantes.

4 - ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A capacitação previdenciária contínua possui a intenção de fornecer o conteúdo mais atualizado possível para o seu público alvo. Pela experiência do IPASC, que reflete a experiência de outros Regimes de Previdência pelo Brasil, uma das melhores formas de promover esta atualização é pela participação em cursos e congressos previdenciários. As Associações de RPPS em nível federal promovem regularmente cursos e congressos que reúnem diversos Regimes de Previdência, além de membros de Tribunais de Contas, Auditores dos Governos Federal, Membros do Ministério Público, Autoridades das três esferas do Governo, que promovem brilhantes atualizações sobre a conjuntura do Brasil, nos diversos assuntos de interesse do RPPS. Assim, a participação em congressos previdenciários supre a necessidade de atualização constante dos servidores, gestores e membros de comitê do RPPS.

Para escolher os cursos e congressos mais adequados para o aperfeiçoamento e especialização dos servidores do IPASC, é fundamental estabelecer requisitos que abordem conteúdos contemporâneos que sejam repassados por profissionais qualificados.

Desta forma, a solução selecionada deve atender aos seguintes requisitos:

- Aspectos Relevantes: A capacidade em garantir o repasse de informações que se enquadrem nas demandas do Instituto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- **Formato e Estrutura adequada:** Evento realizado de forma presencial, em ambiente adequado à alocação de pessoas e utilizando tecnologias suficientes à transmissão das informações;
- **Capacidade técnica:** Evento com diversos painéis de conhecimento voltados as áreas de atuação do RPPS, com a comprovação da expertise técnica para ministrar palestras do Congresso;
- **Transparência e Prestação de Contas:** Evento que seja organizado por entidade sem fim lucrativo, que represente os Regimes de Previdência de sua área territorial e que forneça informações transparentes sobre sua operação e práticas de mercado, demonstrando responsabilidade financeira.

Ao adotar esses critérios, a Inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, atenderá às necessidades do Instituto.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado fornecedor deste tipo de evento é composto pelas Associações Estaduais e Nacionais, que congregam os diversos RPPS que se voluntariam a deles participar. Podemos citar como exemplo as seguintes:

- ABIPEM - NACIONAL
- ANEPREM - NACIONAL
- ACEPREM - CEARÁ
- AMIPRE - MINAS GERAIS
- ASPREVPB - PARAIBA
- ASSIMPASC - SANTA CATARINA
- ADIMP-MS - MATO GROSSO DO SUL
- APEPREV - PARANA
- AEPREMERJ - RIO DE JANEIRO
- APEPREM - SÃO PAULO
- ACIP - ESPIRITO SANTO
- AGOPREV - GOIAS
- APREMAT - MATO GROSSO
- ANORPREV - RIO GRANDE DO NORTE
- APEPP - PERNAMBUCO
- APPEAL- ALAGOAS
- ABEPREM - BAHIA
- AGIP - RIO GRANDE DO SUL

Estas entidades promovem com regularidade congressos, seminários, encontros jurídicos e cursos, que consistem em eventos em que os gestores e os servidores de RPPS trocam experiências, além de palestras e atendimentos direcionados para dúvidas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As capacitações, são voltados para temas atuais e, não raro, que foram alterados recentemente pelos órgãos de controle, de modo que não houve tempo hábil para a implementação de novos procedimentos nos órgãos públicos de pequeno porte. A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

dinâmica das capacitações consiste no pagamento da inscrição do participante, além de custos de transporte, hospedagem e alimentação. Muitos eventos fornecem a hospedagem e alimentação para um determinado número de primeiras inscrições, o que elimina a necessidade de gastos adicionais, mas limita o tempo para realização de um procedimento de licitação.

Entende-se que a melhor solução para a satisfação do IPASC é a inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais. A ABIPEM é reconhecida como uma Associação que prega os princípios da doutrina previdenciária e assistencial e que através do Congresso proporcionará um amplo repasse de conhecimento sobre os seguintes temas:

- Tratamento das Exigências;
- Análise de Requerimentos;
- Estudo de casos;
- Relatório de pagamentos e controle de pagamentos (versão 3.6);
- Relatório de requerimentos e gestão das atividades de comprev (prioridades, cessações, plano de ação);
- BG-Comprev e Ferramentas de Comprev;
- Entregas do Comprev para 2025.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O IPASC leva em consideração a participação de todos os seus servidores, dirigentes, conselheiros e membros de comitê em cursos e eventos, em esquema de revezamento, de forma a manter sempre um *quórum* de servidores e conselheiros em Caçador.

Desta forma, se entende necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida/ Fornecimento	Quantidade
01	Inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM	Unidade	01

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A ANEPREM estipulou o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por inscrição para a participação no Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM. Conforme analisado acima, o total do valor para as inscrições para os 01 (um) colaboradores é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento desta modalidade de solução.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a este processo.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Pretende-se com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também, em termos de aperfeiçoamento funcional, se espera o benefício de ter gestores, servidores, conselheiros e membros de comitê alinhados com os conhecimentos mais recentes, mantendo um alto padrão de atendimento e deliberação junto ao IPASC.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Devido à especialização do objeto, torna-se impraticável a realização de licitação que não pela modalidade de inexigibilidade, devendo ser adotadas medidas de controle, como a adoção de critérios objetivos para determinar qual evento será adquirido, a quantidade de inscrições e a compatibilidade de datas e valores.

Não haverá a celebração de contrato, sendo o mesmo substituído por documento hábil, nos termos do que prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

Não há impactos ambientais resultantes da contratação, visto que se trata de um congresso realizado em ambiente propício para este fim, através de tecnologias já existentes, trazendo a devida eficiência operacional quanto a preservação ambiental em suas ações.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendo ser viável a participação em eventos no formato de congresso, promovido pelas associações estaduais e nacionais de previdência, pela qualidade da atualização promovida, bem como pela possibilidade de se controlar quantos participantes podem ser inscritos. Alguns eventos também oferecem a alimentação e estadia, o que favorece a viabilidade. A razoabilidade estará assegurada ao se definir a quantidade de servidores, a escala de participação e a frequência, de modo a assegurar que os ditames da eficiência sejam observados.

Com base no presente Estudo Preliminar, é possível concluir que a decisão de contratar as inscrições é viável, razoável e adequada para a tender a necessidade a que se destina. Portanto, a participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM se mostra uma decisão sólida, considerando a demanda do Instituto e o alinhamento com o Plano de Capacitação do IPASC.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Adriele Belli Carlím Danese, matrícula nº 3593, e-mail: ipascrh@cacador.sc.gov.br

Caçador, 06 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELE BELLI CARLIM DANESE
Data: 06/12/2024 14:26:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIELE BELLI CARLIM DANESE
Assistente Administrativo
Matrícula nº 3593

**CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valores em R\$

Data de movimento: 06/12/2024

Sequência: 172035**Sequência estornada:****Número:** 1614**Unidade gestora:** 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador**Orgão orçam.:** 9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**Un. orçam.:** 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Programa:** 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**Ação:** 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR**Despesa:** 1309 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas**Valor:** 300,00**Fonte recurso:** 375 - Taxa de Administração RPPS**Id-Uso:** 2.802.0000**Importa este movimento o valor de:** trezentos reais**Fundamento:****Ementa:****Convênio:****Sol. Compra/Contr.:** 61/2024**Desp. pronto pagto:****Licitação:****Contrato****Pré-empenho:****Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ATUALIZAÇÕES EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ONLINE DA ABIPEM, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 12 DE DEZEMBRO DE 2024, DE FORMA ONLINE.**Movimentos Contábeis**

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	300,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	300,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa**Complemento:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do IPASC, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: nº 23/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Julgamento: Não se aplica

Forma de Pagamento/Reajuste: Conforme Termo de Referência

Prazo de Entrega/Execução: 11 a 12 de dezembro de 2024

Local da entrega: -

Vigência: -

Objeto da Licitação: Contratação de inscrições de servidor do IPASC no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, a ser realizado no período de 11 a 12 de dezembro de 2024, de forma online.

2 - Indicação de recursos orçamentários:

Manutenção das Atividades do IPASC do exercício de 2024

Órgão/ Unidade 13.9000 IPASC

Programa/ atividade: 4.122.9.2.61

Despesa: 1309

Elemento: 3.3.90.00.00

Complemento: 3.3.90.39.00

Sub elemento: 3.3.90.39.22

Recursos: 375 Taxa Administrativa

Valor Previsto: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Caçador, 06 de dezembro de 2024.

CLEONY LOPES
BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por
CLEONY LOPES BARBOZA
FIGUR:56111347934
Dados: 2024.12.06 16:27:33
-03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
Diretora Presidente do IPASC
Matrícula nº 3683



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 23/2024
Inexigibilidade nº 15/2024

Inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC

Sector Requisitante (unidade/setor/departamento): Diretoria Executiva

1. OBJETO

1.1 Contratação de inscrições para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, a ser realizado no período de 11 a 12 de dezembro de 2024, de forma online.

2. AÇÃO PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratações do Instituto para 2024, que prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O IPASC estimula o constante aprimoramento do conhecimento, bem como novas capacitações para seus servidores, gestores, conselheiros e membros de comitê, sobretudo, acerca dos principais aspectos relacionados as suas atividades e/ou funções, desta forma, a participação neste evento será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos ao RPPS, tornando-se válido como aperfeiçoamento.

3.2. Neste sentido o curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM será um espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre todas as atualizações da compensação previdenciária referente as últimas versões do Sistema Comprev, inclusive com as previsões da Portaria 1.400

3.3. Desta forma, com o intuito de estimular o aprendizado contínuo e sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização, justifica-se a participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea f, e parágrafo 3º (inexigibilidade por notória especialização), da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

4.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública.

Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

4.3. Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

4.4. Considerando que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público, vejamos o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.5. Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta quando inviável a competição mediante o cumprimento de três requisitos, a saber, o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; o mesmo deve ser de natureza predominantemente intelectual e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

4.6. Com relação ao primeiro requisito do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico), observa-se que o objeto da contratação em pleito, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontra-se elencado no rol de serviços técnicos especializados.

4.7. O segundo requisito refere-se à natureza do serviço a ser contratado, de caráter predominantemente intelectual, o qual é atendido integralmente.

4.8. O terceiro e último requisito do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. O parágrafo 3º do art. 74 da referida lei, define o que é notória especialização para os efeitos da inexigibilidade de licitação:

“§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

4.9. No caso específico da presente contratação, analisamos a apresentação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, disponível no site <https://eventos.inf.br/abipem/2024/236/inscricao.php>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Conclui-se que a mesma possui a qualificação e a experiência que permitem deduzir que seja reconhecidamente adequado à satisfação das necessidades do Instituto e de seus servidores quanto ao aproveitamento prático do conteúdo deste Congresso.

4.10. Logo, sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, razão pela qual não há competição com outras empresas justifica-se a Inexigibilidade de Licitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de 01 (uma) inscrições para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, cujo intuito é promover a capacitação.

5.2. O evento ocorrerá nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024, em sitio eletrônico da ABIPEM, sendo as atividades desenvolvidas conforme o cronograma do evento.

5.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

5.4. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Instrumento de Contrato e se exaure com a emissão dos certificados.

5.5. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com início em 11/12/2024, em um ambiente digital e interativo, sendo disponibilizado aos participantes inscritos no evento, conforme o cronograma.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Inscrição para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor total estimado é de R\$ 300,00 (trezentos reais).					

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custo global para esta contratação é de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que os valores são os praticados no mercado e constantes, de forma padronizada, no site da CONTRATADA, consultados pelo servidor, Sr. Fábio Deniz Casagrande.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto será realizado via boleto bancário até o seu vencimento, não havendo possibilidade de parcelamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na classificação abaixo:

- **Órgão/ Unidade** 13.9000 IPASC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- **Programa/ atividade:** 4.122.9.2.61
- **Despesa:** 1309
- **Elemento:** 3.3.90.00.00
- **Complemento:** 3.3.90.39.00
- **Sub elemento:** 3.3.90.39.22
- **Recursos:** 375 Taxa Administrativa
- **Valor Previsto:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

10. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Participação de 01 (um) servidor do IPASC, no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, que acontecerá de forma online em, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024, no qual as palestras serão ministradas por docentes que possuem amplo conhecimento e domínio sobre os temas abordados, sendo que as atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma anexo:

10.2. A Programação poderá sofrer alterações de conteúdo, mantendo inalterados os horários das palestras.

10.3. Será necessário deslocamento até o local do evento.

10.4. Na conclusão do evento será emitido e enviado ao IPASC o devido Certificado com carga horária e conteúdo programático.

10.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Fica condicionado o prazo de vigência à data da realização do curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, que ocorrerá no período de 11 e 12 de dezembro de 2024.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

12.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Fica designada o servidor Sr. Leonardo Felipe Duarte, matrícula nº 10510, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Fica designada, como gestora do contrato, a Diretora Presidente, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, matrícula nº 3.683, para exercer a gestão contratual.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASC

13.1. Constituem obrigações do IPASC:

13.1.1. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

13.1.2. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos do objeto;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.4. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento deste Termo de Referência;

13.1.6. O IPASC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;

14.1.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Termo de Referência;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.6. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

15.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

15.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.8. Declaração de Exclusividade.

15.2. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Caçador, 06 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELE BELLI CARLIM DANESE
Data: 06/12/2024 17:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIELE BELLI CARLIM DANESE
Assistente Administrativo
Matrícula nº 3593



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA:

1.1. Criada em 24 de dezembro de 2004, a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM é uma entidade civil, de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, e tem por objetivo ampliar e promover a interação entre os Regimes Próprios de Estados e Municípios do Brasil, fortalecendo o desenvolvimento da capacidade administrativa e técnica de suas gestões, promovendo momentos de aprendizado e reflexão acerca da normatização e das práticas previdenciárias, com o intuito de melhorar e aprimorar a capacidade técnica dos servidores, gestores e conselheiros dos Regimes Próprios de Previdência, discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial.

Estas atividades têm como finalidade assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários.

1.2. Nesse sentido, a ABIPEM conta com profissionais especialistas na área, como também possui uma extensa experiência de mercado nos segmentos de orientação, capacitação e treinamento de Agentes Públicos. Ademais, conta com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área de RPPS, sendo também detentora de exclusividade de todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, conforme detalhamento no Termo de Referência.

1.3. Desta forma, por possuir vasta experiência no tocante a cursos e treinamentos de aperfeiçoamento de pessoal, a participação do congresso atenderá a necessidade de capacitação dos servidores públicos quanto aos principais pontos que dizem respeito ao RPPS, além de comprovar possuir a habilitação necessária, discriminada no item 15 do Termo de Referência, conforme documentos anexos.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2.1. Valor Global estimado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), estando inclusas todas as taxas, impostos e demais valores relacionados a prestação do serviço.

2.2. O preço é encontrado no site da ABIPEM, possibilitando desconto para associados da ABIPEM e possui um padrão para todos os participantes de mesma classe.

Caçador, 06 de dezembro de 2024

PAULO EDUARDO
ESTANISLOVSKI:075796
49900

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO
ESTANISLOVSKI:07579649900
Dados: 2024.12.06 17:47:04 -03'00'

PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI
Agente de Contratação do IPASC
Portaria nº 2.181 de 20 de março de 2024
Matrícula nº 3696



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 12h 45m, em terceira e última convocação, reuniram-se na sala multiuso do Centro de Convenções e Feiras da Amazônia - HANGAR, situado na Av. Dr. Freitas, s/n - Marco, Belém, Estado do Pará, o Conselho Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada mediante Edital de convocação, datado de 14/06/2024, com a seguinte Ordem do Dia: 1). Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o biênio 2024/2026; 2). Alteração do art. 36 do Estatuto Social. 3) Assuntos Gerais. A Assembleia Geral Ordinária foi aberta pelo Sr. Presidente do Conselho Nacional da ABIPEM João Carlos Figueiredo. Em seguida o Presidente convocou o associado benemérito Demetrius Ubiratan Hintz, para a função de secretário “ad hoc”, solicitando que fosse feita a leitura do Edital de Convocação. Posteriormente o Presidente depois de verificado o atendimento ao horário estabelecido no Edital, declarou como iniciada a assembleia e propôs aos presentes alterar os itens da pauta, iniciando pelo item 2. Alteração aprovada por unanimidade. **ALTERAÇÃO DO ART. 36 DO ESTATUTO SOCIAL.** O Presidente explanou ao Conselho que os mandatos da Diretoria e Conselhos da ABIPEM sempre iniciam no dia 01 de Setembro e terminam em 31 de Agosto dos anos pares. Porém, no atual Estatuto o art. 36 descreve como anos ímpares. Em razão desse erro material no Estatuto propõem-se a alteração no caput do art. 36 do Estatuto Social para que no lugar da palavra “ímpares” passe a constar a palavra “pares”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura da nova redação do Caput do Art. 36: “*Art. 36. O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da ABIPEM será de 02 (dois) anos, iniciado em 1º de setembro dos anos pares, até 31 de agosto de dois anos posteriores.*”



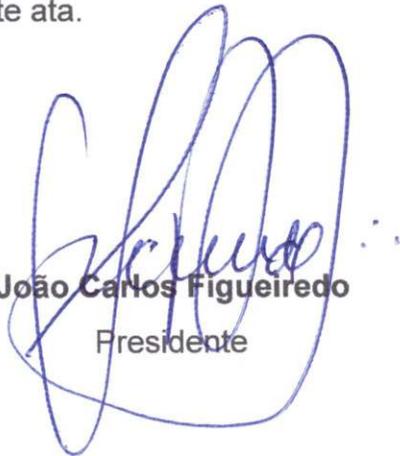
Em seguida o Presidente da Assembleia João Carlos Figueiredo passou para o próximo item: **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024/2026.** O Presidente da Assembleia passou a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral, representada pela Sr^a Lucia Helena Vieira e pelo Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho, que deram início ao procedimento eleitoral de assembleia. Informaram que em 20 de junho de 2024 foi protocolada a inscrição de uma única chapa e o Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho passou a ler, na íntegra, a carta de inscrição onde constam todos os integrantes da chapa. O Sr. João Carlos Figueiredo subscritor da chapa solicitou a retificação do nome da Vice-Presidente da Região Sudeste, onde se diz Alexandra, leia-se Alessandra, e também onde se diz Naviraí/MT, leia-se Naviraí/MS. A Presidente da Comissão Eleitoral Sr^a Lucia Helena Vieira acatou as retificações e informou que todos editais e comunicados foram devidamente publicados com acesso a todos os membros do Conselho Nacional e demais interessados no site da ABIPEM. Declarou ainda que a chapa constituída por representantes das Instituições Previdenciárias e sócios beneméritos foi deferida pela comissão eleitoral. Em seguida a Presidente Lucia Helena Vieira consultou a Assembleia sobre a possibilidade de a eleição ser feita por aclamação em virtude de somente uma chapa estar concorrendo o que foi aprovada pelos presentes. Desta forma deu-se a eleição por aclamação, sendo aclamada pela maioria dos presentes. Em seguida a Presidente declarou eleita a chapa para o biênio **2024/2026** com o mandato iniciando no dia 01/09/2024 e término no dia 31/08/2026 tendo a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** João Carlos Figueiredo – Jundiaí/SP; **Vice Presidente:** Daniel Leandro Boccardo – Birigui/SP; **1º Secretário:** André Luiz Goulart – Uberlândia/MG; **2º Secretário:** Léa Santana Praxedes – Cabedelo/PB; **1º Tesoureiro:** Djovini Di Oliveira – Inhumas/GO; **2º Tesoureiro:** Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Belém/PA. **CONSELHO DELIBERATIVO: Vice Presidente Região Sul:** Marcio Oliveira



Apolinário – Jussara/PR; **Suplente Vice Presidente Região Sul:** Carlos Xavier Schramm – Blumenau/SC; **Vice Presidente Região Sudeste:** Alessandra Arantes Marques – Itatiaia/RJ; **Suplente Vice Presidente Região Sudeste:** Wilson Marques Paz – Itapemirim/ES; **Vice Presidente Região Nordeste:** João Gomes do Rêgo – Maragogi/AL; **Suplente Vice Presidente Região Nordeste:** Audrey Suelen Brito Mila – Serra Caiada/RN; **Vice Presidente Região Centro Oeste:** Daniela Sevignani – Sinop/MT; **Suplente Vice Presidente Região Centro Oeste:** Moisés Bento da Silva Junior – Naviraí/MS; **Vice Presidente Região Norte:** Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon – Manaus/AM; **Suplente Vice Presidente Região Norte:** Tiago Cordeiro Nogueira – Rondônia/RO. **CONSELHO FISCAL:** **Conselheiro Fiscal:** José Marly dos Santos Brando – Caxias do Sul/RS; **Conselheiro Fiscal:** Daniel Ribeiro Silva – Salvador/BA; **Conselheiro Fiscal:** Von Braw Ceris e Santos - Cascavel/CE; **Suplentes:** Elliton Oliveira Souza – Mato Grosso/MT e Sirleide da Silva – Ubatuba/SP. Nada mais havendo a tratar a respeito da eleição retornou-se a palavra ao Presidente da Assembleia que dando prosseguimento a ordem do dia iniciou a discussão do terceiro e último item, **ASSUNTOS GERAIS:** O Presidente Sr. João Carlos Figueiredo fez uma breve exposição sobre as realizações da ABIPEM e prestação de contas de saldos existentes em conta bancária. Descreveu que todos que estão saindo da Diretoria ou Conselhos, juntamente com os que estão entrando fazem parte de um grupo único da ABIPEM. Informou que quase todas as associações estaduais fazem parte da ABIPEM, pois das dezessete associações estaduais existentes quatorze estão na composição da Diretoria e Conselhos da ABIPEM. Informou que a ABIPEM possui Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Previdência Social e com o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás; Que para a realização dos congressos não é contratada empresa organizadora para essa finalidade, pois todos os membros da Diretoria e Conselhos ajudam voluntariamente. Que este 57º Congresso ocorreram 2058 inscrições tornando-se o maior evento de



Previdência Pública do Brasil. Agradeceu a todos pela colaboração e solicitou que todos sigam juntos com a ABIPEM pelo trabalho realizado em prol dos regimes próprios de previdência social do país. Nada mais havendo a tratar o Presidente da ABIPEM agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Eu, Demetrius Ubiratan Hintz, Secretário "Ad hoc", lavrei e assino a presente ata juntamente com o Presidente do Conselho Nacional João Carlos Figueiredo com a observação de que existem duas folhas de presença com numeração idêntica (folha1) que fazem parte integrante da presente ata.



João Carlos Figueiredo
Presidente



Demetrius Ubiratan Hintz
Secretário "ad hoc"

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS - Qd. 08 - Bl. B-60 - Sala 140-E - Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF - CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00002913 do livro n. A-04. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00181242

Em 15/08/2024 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano de Lima Souza
Selo: TJDFT20240210059377CJPB
Para consultar www.tjdft.jus.br



SEDE ADMINISTRATIVA
SCRLN, Quadra 711, Bloco G, Loja 15
CEP 70.750-557 Brasília - DF
Tel/Fax. (61) 3323.4803 - www.abipem.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.184.280/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1985	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q SCLRN 711 BLOCO G	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 15	
CEP 70.750-557	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMETRIUS@ABIPEM.ORG.BR	TELEFONE (61) 4267-2100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 14:29:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E
MUNICIPAIS-ABIPEM**
CNPJ: 29.184.280/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:56 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **4046.5250.CEA1.5C07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA
ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Certidão nº: 66523197/2024

Expedição: 27/09/2024, às 09:40:19

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.184.280/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 313092673332024
NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNI
ENDEREÇO: SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 29.184.280/0001-17
CF/DF: 0744877200102
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de dezembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/09/2024 às 09:35:04 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.184.280/0001-17
Razão Social: ASSOC BRASILEIRA INST PREVIDENCIA EST E MUNIC ABIPEM
Endereço: SRTS QD 701 CONJ D BL B S/N SALA 815 / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112201360293342808

Informação obtida em 02/12/2024 09:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, estabelecida na SCRLN – Asa Norte – Quadra 711 – Bloco G - Loja 15 – Brasília DF – CEP: 70.750-557, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, Inscrição Estadual: 07.448.772/001-02, com conta corrente, número 50.018.6, agência 926-6 do Banco do Brasil, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do curso **Atualizações em Compensação Previdenciária**, de forma online, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024.

Brasília, 02 de dezembro de 2024.



Demetrius Ubiratan Hintz
Secretário Executivo

*Associação Brasileira de Instituições de Previdência
Estaduais e Municipais - ABIPEM*



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES
DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – **ABIPEM** é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter social, cultural, educacional e de certificação profissional de previdência nas suas diferentes áreas, sem finalidade política ou religiosa, de âmbito nacional, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A sede e o foro da **ABIPEM** localizam-se na Cidade de Brasília/DF, na SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70750-557 podendo a critério da Diretoria, criar ou extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos no País.

Parágrafo único. A Associação possui 1 (uma) Filial localizada à Rua 300 nº 179, Sala 02, Centro, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-645, denominada **SECRETARIA EXECUTIVA ABIPEM**.

Art. 3º. A **ABIPEM** tem por objetivo:

- I – congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;
- II – promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- III – promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;
- IV – providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V – difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI – realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;



VII – promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência;

XI – firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência

XII – Realizar aplicação de exames de qualificação técnica e certificar os profissionais de previdência.

XIII – Desenvolver e promover a manutenção de processos de certificação.

XIV – Firmar convênios com órgãos e instituições públicas ou privadas, com a finalidade de elaborar e executar, em regime de cooperação, projetos específicos na sua área de atuação.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São duas as categorias de associados da **ABIPEM**:

I – beneméritos;

II – contribuintes.

§ 1º. São associados beneméritos os ex-presidentes da **ABIPEM** e as pessoas que, vinculadas ou não a instituições de previdência filiadas, venham a merecer essa homenagem, aprovada em Assembleia Geral, em razão de relevantes serviços prestados à associação.



§ 2º. São associados contribuintes as instituições de previdência social, de previdência complementar e demais órgãos gestores de **RPPS**.

§ 3º. As instituições que requererem a sua filiação, na condição de contribuintes, deverão:

- a) apresentar cópia da lei, sancionada e publicada, que criou a entidade para execução da política previdenciária do ente federativo;
- b) apresentar cópia do ato de nomeação de seu dirigente máximo, que representará, obrigatoriamente, a instituição;
- c) prestar compromisso de adesão e observância ao estatuto social e ao regimento interno, se houver;

§ 4º. O pedido de filiação, desde que cumpridas às condições do parágrafo anterior, será deferido pelo Presidente da **ABIPEM**.

Art. 6º. São direitos dos associados:

- I – participar das atividades da associação;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto; e
- III – votar e ser votado para os cargos da **ABIPEM**.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I – respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais disposições internas;
- III – zelar pelo nome da associação;
- IV – participar das Assembleias Gerais.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 9º. Os associados perderão seus direitos:

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos dirigentes;



III – se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de defesa, observado todos os meios de prova admitidos em lei.

§ 2º. Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em reunião especificamente convocada para esse fim.

Art. 10. Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 11. O patrimônio da **ABIPEM** constitui-se de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos, tais como: ações, legados, títulos, móveis, imóveis, subvenções, patrocínios, auxílios e doações concedidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação, além das contribuições dos sócios e outros valores.

Parágrafo único. A alienação do patrimônio da associação dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 12. A contribuição dos associados contribuintes será anual e seus valores serão fixados pela Diretoria Executiva.

§ 1º. Os associados contribuintes que estiverem inadimplentes ficarão impedidos de votar e serem votados nas decisões submetidas à Assembleia Geral, e de concorrer a qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **ABIPEM**.

§ 2º. Os sócios beneméritos são isentos de contribuição.

Art. 13. A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 14. Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 15. A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, a qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas na competência da Assembleia Geral, consoante o disposto no artigo 22 deste estatuto.

Parágrafo único. A associação poderá ainda ser extinta pelas demais formas previstas em lei.

Art. 16. Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A administração da **ABIPEM** será exercida pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal.

§ 1º. Para participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal os candidatos sócios contribuintes deverão, obrigatoriamente, estar ocupando o cargo de dirigentes máximos das instituições, bem como estas estarem filiadas e adimplentes à **ABIPEM** há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Não perde o mandato na **ABIPEM**, o eleito que se afastar da direção da instituição que representa.

§ 3º. Os sócios beneméritos poderão participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos, exceto aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral é órgão soberano da **ABIPEM**, e será integrada pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente nas mesmas datas de realização dos congressos, seminários ou encontros da **ABIPEM** e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da **ABIPEM** ou por um quinto dos associados da entidade com antecedência de, no mínimo, dez dias para tratar de assuntos de relevante interesse, que devem constar, obrigatoriamente, do ato convocatório.

§ 2º. Não terá validade a deliberação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária sobre assunto não inserido previamente na ordem do dia, constante no documento de convocação.

§ 3º. É vedada a representação por procuração na Assembleia Geral.

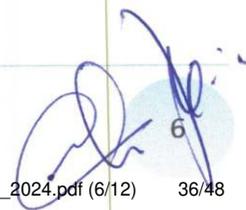
Art. 20. Compete a Assembleia Geral:

I – ordinariamente:

- a) apreciar o relatório e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da Diretoria Executiva;
- b) decidir sobre a aprovação do balanço anual;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

II – extraordinariamente:

- a) quando houver interesses da associação que exijam pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei;
- b) reformar ou alterar o estatuto da **ABIPEM**;
- c) referendar a substituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na ocorrência das hipóteses previstas neste Estatuto;
- d) decidir sobre matéria econômico-financeira e patrimonial, de relevante interesse para a associação, bem como sobre outros assuntos de repercussão, ou que possam influir na orientação específica dos associados;
- e) dissolver, se for o caso, a associação, segundo a forma decidida em reunião especialmente convocada para este fim;



f) destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, em caso de improbidade e exação no cumprimento de seus deveres, mediante parecer fundamentado do Conselho Fiscal;

g) conceder títulos de sócios beneméritos a pessoas que venham a merecer essa homenagem, em razão de relevantes serviços prestados à **ABIPEM**.

h) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados adimplentes ou, em segunda convocação, uma hora após, com, pelo menos, um terço dos associados e, em terceira e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados adimplentes.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos presentes.

§ 2º. Serão exigidos dois terços dos votos dos associados presentes, para deliberar sobre a alienação do patrimônio, dissolução da sociedade e destinação do patrimônio ou destituição dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da associação, edital eletrônico disponibilizado no sítio da **ABIPEM** ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

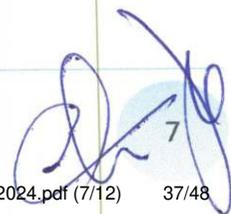
Art. 23. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º. e 2º. Secretário Geral e 1º. e 2º. Tesoureiro.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva são passíveis de recondução, sem restrição ao número das mesmas.

§ 2º. Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, permitindo-se, porém, diárias de viagens, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas efetuadas quando a serviço de interesse da **ABIPEM**.

Art. 24. A Diretoria Executiva será eleita em reunião da Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, mediante chapa.

§ 1º. As chapas, contendo os nomes de todos os indicados para os cargos respectivos, deverão ser inscritas com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da Assembleia Geral, observado o disposto no § 1º do artigo 12, §§ 1º e 3º do artigo 17 deste estatuto.



§ 2º. Não sendo possível a realização da eleição antes do término do mandato da Diretoria Executiva atual, o mandato de que trata este artigo será prorrogado até o término das eleições e posse da nova Diretoria.

§ 3º. Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos entre os presentes, observado o quórum de, no mínimo, metade dos associados presentes.

§ 4º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância de qualquer cargo, caberá à Diretoria Executiva a nomeação do substituto, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, para cumprimento do mandato pelo tempo restante.

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar o regimento interno e outros atos normativos da **ABIPEM**;

II – aprovar as contratações de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos e do plano de metas da **ABIPEM**, propostas pelo Presidente;

III – aprovar a fixação das contribuições dos associados, das diárias de viagem ou ajuda de custo da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

IV – promover o preenchimento de vacâncias que ocorrerem, durante o mandato, na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 26. Compete ao Presidente da **ABIPEM**:

I – presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;

II – representar a entidade, em juízo ou fora dele;

III – estruturar os serviços de secretaria;

IV – Realizar toda movimentação financeira da ABIPEM, autorizar recebimentos, pagamentos, verbas, auxílios e valores, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer ativos financeiros;

V – promover todos os atos necessários ao bom funcionamento da **ABIPEM**;



VI – convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

VII – zelar pelo cumprimento dos objetivos da **ABIPEM**;

VIII – compor e constituir comissões de assessoramento, mediante solicitação às instituições filiadas, dos servidores necessários, bem como, designar auxiliares para serviço fora da sede, aos quais poderão ser concedidas passagens, diárias, ajuda de custo e outras despesas custeadas pela **ABIPEM**;

IX – contratar e demitir seus auxiliares.

Parágrafo único. O Presidente será responsabilizado civil e penalmente pelos excessos que praticar, inclusive quanto à falta de cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos contratados.

SUBSEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, nas suas ausências e impedimentos, e assumir o cargo, em caso de vacância.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Vice Presidente as penalidades previstas no artigo anterior, pelos excessos que cometer.

SUBSEÇÃO III DOS SECRETÁRIOS

Art. 28. Compete ao Primeiro Secretário:

I – lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências;

III – convocar eleições, em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice Presidente.

IV – Compete ao Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

SUBSEÇÃO IV DOS TESOUREIROS

Art. 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:



- I – Realizar toda movimentação financeira da ABIPEM, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer ativos financeiros em conjunto com o Presidente;
- II – tratar com os concessionários de serviços da **ABIPEM**, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam interesses econômico-financeiros da entidade;
- III – fiscalizar valores e títulos da **ABIPEM**;
- IV – arrecadar as contribuições dos sócios;
- V – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente.
- VI – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30. O Conselho Deliberativo será composto pelos 05 (cinco) Vice Presidentes Regionais e pelo Presidente da **ABIPEM**.

Parágrafo único. O Presidente da **ABIPEM** será o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – promover e divulgar a **ABIPEM** em sua região;
- II – representar, quando designado, a Diretoria Executiva da **ABIPEM** em sua região.
- III – Referendar os nomes indicados pela Diretoria Executiva, para substituição daqueles que deixarem os seus cargos, como membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, antes do final do seus mandatos

Parágrafo Único: Será eleito um suplente para cada Vice Presidente Regional, que assumirá o cargo do titular, no caso de renúncia, impedimento, licença, morte ou perda do mandato.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:



I – fiscalizar a gestão financeira da **ABIPEM**;

II – examinar os livros e documentos da entidade;

III – emitir parecer sobre o balanço da entidade, assinado por todos os membros do Conselho Fiscal e por contabilista legalmente habilitado.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **ABIPEM** será de 02 (dois) anos, iniciando em 1º de setembro dos anos pares, até 31 de agosto de dois anos posteriores.

Parágrafo único. Perderá o cargo o membro do Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, sendo seu cargo declarado vago para preenchimento pela Diretoria Executiva conforme o disposto neste estatuto.

Art. 37. Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “*ad referendum*” da Assembleia Geral.

Art. 38. O Presidente providenciará o registro de toda alteração que houver no Estatuto da **ABIPEM**.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear e constituir por procuração, representante legal para responder em nome da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – **ABIPEM**.

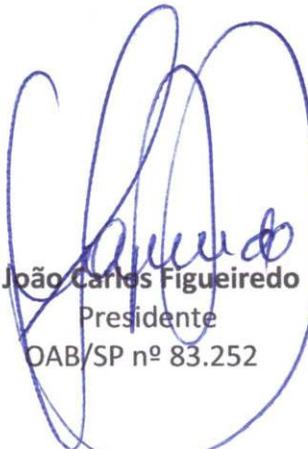
Art. 39. Para os fins deste Estatuto, aplica-se ao Distrito Federal, no que couber, as disposições relativas aos Estados.

Art. 40. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal para qualquer ação fundada neste estatuto.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41 – O preenchimento dos cargos criados nesta data, de Segundo Secretário, Segundo Tesoureiro, Suplentes das Vice-Presidências Regionais e dois cargos de suplentes do Conselho Fiscal, ficará a cargo de indicação pela Diretoria Executiva, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

Brasília 08 de Agosto de 2024.


João Carlos Figueiredo
Presidente
OAB/SP nº 83.252


Dra. Lúcia Helena Viêira
Advogada
OAB/SP nº 105.130

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomaribas-df@terra.com.br tel: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00002913 do livro n. A-04. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00181243

Em 15/08/2024 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano de Lima Souza
Selo: TJDFT20240210059389SYJY
Para consultar www.tjdft.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Fica designado o servidor **Leonardo Felipe Duarte**, matrícula nº 3441, ocupante o cargo de Analista Previdenciário, lotado junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, como Fiscal do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de inscrições para participação no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, a ser realizado no período de 11 a 12 de dezembro de 2024, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III, do art. 104 e §§ 1º, 2º e 3º, do art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caçador, 06 de dezembro de 2024

CLEONY LOPES
BARBOZA
FIGUR:5611134793
4

Assinado de forma digital
por CLEONY LOPES
BARBOZA
FIGUR:56111347934
Dados: 2024.12.06 18:25:15
-03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
Diretora Presidente do IPASC
Matrícula nº 3683

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leonardo Felipe Duarte, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO FELIPE DUARTE
Data: 06/12/2024 18:22:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Felipe Duarte
Matrícula nº 3441



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

AUTORIZAÇÃO

Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do IPASC,

Em cumprimento as normas legais e regimentais no que se aplicam as contratações e aquisições na Administração Pública, sempre com a abertura de Processo Administrativo de Licitação Pública, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente, onde se discriminem:

- Documento de Formalização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto a ser adquirido com especificações usuais no mercado que poderão ser inseridas no ato convocatório.
- A estimativa de valor ou apresentação de orçamento.
- Termo de Referência.
- Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.
- Parecer jurídico

Feitas essas considerações, solicitamos a continuidade do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de inscrições para participação no no curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, a ser realizado no período de 11 a 12 de dezembro de 2024, de forma online, bem como à publicidade de todos os atos, conforme previsão legal e junto ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se Vossa Excelência assim entender.

Certo de podermos contar com a vossa atenção e presteza à solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Caçador, 06 de dezembro de 2024

PAULO EDUARDO

ESTANISLOVSKI:07579649900

Assinado de forma digital por PAULO
EDUARDO ESTANISLOVSKI:07579649900
Dados: 2024.12.06 18:28:36 -03'00'

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

DEFIRO: (X)

INDEFIRO: ()

CLEONY LOPES

BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por
CLEONY LOPES BARBOZA
FIGUR:56111347934
Dados: 2024.12.06 18:45:47
-03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR

Diretora Presidente do IPASC

Matrícula nº 3683



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Presidente do IPASC, Sra. CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, art. 74, I e III “f” e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente licitação, nestes termos:

- **Processo Licitatório:** nº 23/2024
- **Modalidade:** Inexigibilidade nº 15/2024
- **Data Homologação:** 06/12/2024
- **Data da Adjudicação:** 06/12/2024
- **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ATUALIZAÇÕES EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ONLINE DA ABIPEM, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 12 DE DEZEMBRO DE 2024, DE FORMA ONLINE.
- **Fornecedor:** ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (CNPJ nº 29.184.280/0001-17).
- **Itens declarados Adjudicados:**

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Inscrição para participação no 23º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).					

2. Autorizar a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Caçador/SC, 06 de dezembro de 2024.

CLEONY LOPES
BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por
CLEONY LOPES BARBOZA
FIGUR:56111347934
Dados: 2024.12.06 18:46:22 -03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
Diretora Presidente do IPASC



Nota de Empenho

Número: 524/2024

Emissão: 06/12/2024

Espécie: Ordinário

Prestação de contas: NÃO

Categoria: Comum

Passivo reconhecido: NÃO

Órgão orçam.: 9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Despesa: 1309 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Un. orçam.: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Função: 4 - Administração

Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Fonte de recurso: 375 - Taxa de Administração RPPS

Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR

Saldo anterior: R\$ 193.773,56

Valor deste empenho: R\$ 300,00

Saldo atual: R\$ 193.473,56

Pré-Empenho: 126/2024

Processo administrativo: 23/2024

Licitação: IL 15/2024

Modalidade: 8 - Inexigibilidade

Desp. pronto pgto:

Contrato:

Ata de registro de preços:

Credor: 4613 - ABIPEM - ASSOC. BRAS. DE INST. DE PREV. EST. MUN.

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Endereço:

CEP:

E-mail:

Fone: 61-323-4803

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 3598-X

C/C: 6160-3

Finalidade:

Objeto resumido: EMPENHO DE DESPESA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ATUALIZAÇÕES EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ONLINE DA ABIPEM, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 12 DE DEZEMBRO DE 2024, DE FORMA ONLINE.

Complemento:

Itens do Empenho

Item	Quantidade	Unid. med.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UN	79382 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO	300,00000	300,00

Marca:

Valor deste empenho: R\$ 300,00

Total retido: R\$ 0,00

Valor líquido: R\$ 300,00

Karen Fernanda Ribeiro

Contadora IPASC
CRC 25356/O-0

Cleony Lopes Barboza Figur

Diretora Presidente

Fabio Deniz Casagrande

Diretor Administrativo e Financeiro



PUBLICAÇÃO

**Nº 6742102: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
488ECBE53830A59A3E6D03F6C653F6D6389ED381

ENTIDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador -

IPASC

MUNICÍPIO

Caçador



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6742102>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 - EMPENHO
Nº 524/2024.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidor do IPASC no curso “Atualizações em Compensação Previdenciária - *online* da ABIPEM”.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.184.280/0001-17, com sede na Rua Q, SCLRN 711, Bloco G, Asa Norte, Brasília/DF. O preço total da aquisição é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Caçador, 06 de dezembro de 2024.